**OFÍCIO/SJC Nº 0042/2020** Em 6 de fevereiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

A abertura de crédito ora proposta tem por objetivo viabilizar a execução orçamentária de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria MS/GM nº 3.730, de 24 de dezembro de 2019, para repasse para a Santa Casa de Araraquara – conforme alterações introduzidas na Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, pela Portaria MS/GM nº 3.299, de 12 de dezembro de 2019, será amortizado tal repasse no excesso de produção apurado no exercício de 2019.

O repasse do recurso em tela ocorreu por meio de propostas de programas federais do Ministério da Saúde, como segue:

Proposta: 36000.288310/2019-00;

Portaria: MS/GM nº 3.730, de 24 de dezembro de 2019;

Ação: incremento temporário de média e alta complexidade – indicação da Dep. Fed. Joice Hasselmann (PSL/SP) para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;

Valor: R$ 300.000,00.

O referido recurso financeiro foi disponibilizado pelo Fundo Nacional de Saúde no dia 26 de dezembro de 2019, conforme pode ser observado na cópia do sistema de repasse anexada a este Projeto de Lei. Restou o recurso à disposição do Fundo Municipal de Saúde no dia 30 de dezembro de 2019 – sem condições, portanto, de ser transferido à entidade por estarem os órgãos municipais em recesso administrativo, e por inexistir a dotação orçamentária equivalente.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a assistência hospitalar e ambulatorial – repasse à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |  |
| 10.302.0080 | Cuidando das Pessoas – Assistência de média e alta complexidade com qualidade |  |  |
| 10.302.0080.2 | Atividade |  |  |
| 10.302.0080.2.177 | Manutenção e desenvolvimento das unidades de saúde de Atenção Especializada | R$ | 300.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ | 300.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 22 de dezembro de 2019, referentes à Proposta de Programa nº 36000.288310/2019-00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal